



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP/CR Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Suspende os prazos processuais por período suplementar ao previsto no art. 775-A, da [Consolidação das Leis do Trabalho – CLT](#), de 21 a 24 de janeiro de 2025, na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o período de recesso previsto no artigo 775-A, da [Consolidação das Leis do Trabalho – CLT](#);

CONSIDERANDO que, nesse período, não se suspendem as atividades forenses, excetuadas a contagem de prazos e a realização de sessões e audiências, nos termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 775-A, da [CLT](#);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SP, por meio do Ofício nº 134/24/GP, de 3 de dezembro de 2024, buscando a prorrogação da suspensão do prazo processual por um período de quatro dias úteis após o retorno do recesso forense, referente ao período 2024/2025;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado nos autos do Processo Administrativo Virtual - Proad nº 66630/2024 (doc. nº 3),

RESOLVEM:

Art. 1º Suspende os prazos processuais, no período compreendido entre 21 e 24 de janeiro de 2025, com retomada de sua contagem a partir de 27 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não prejudica os atos processuais já determinados, bem como o cumprimento das medidas de urgência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.